



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

1

**ITEM 2 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1942
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011 (ORDINÁRIA)**

***I – PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”
CONCEDIDA NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E DO ARTIGO 28 DO
REGIMENTO***

UGI – SÃO PAULO - OESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATORA
01	SF-78/04 – Márcio Mattoso Miskulin – Eng. Mec. (Infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66)	CEEMM	CLÁUDIA SORNAS PELO CANCELAMENTO DO ANI – VIDE ANEXO
“VISTA” CLELENI PELO CANCELAMENTO DO ANI – VIDE ANEXO			
“VISTA” PAULO NIEL FREIRE PELO CANCELAMENTO DO ANI – VIDE ANEXO			

UGI – SÃO PAULO - OESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATORA
02	SF-79/04 – Márcio Mattoso Miskulin – Eng. Mec. (Infração aos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194/66)	CEEMM	CLÁUDIA SORNAS PELO CANCELAMENTO DO ANI – VIDE ANEXO
“VISTA” CLELENI PELO CANCELAMENTO DO ANI – VIDE ANEXO			
“VISTA” PAULO NIEL FREIRE PELO CANCELAMENTO DO ANI – VIDE ANEXO			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

2

II – PROCESSOS DE ORDEM “C”

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR	PROPOSTA
03	C-625/2007 – Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional – CEAP. Regulamento Interno da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional do Crea-SP.	Encaminhado pela CEAP nos termos do inciso III do artigo 18 do Anexo III da Resolução nº 1.010/05, aprovado pelo Resolução nº 1.016/06 do Confea	Aprovação do Regulamento Interno da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional do Crea-SP. (VIDE ANEXO)
04	C-753/11 – Crea-SP. Constituição do Grupo de Trabalho Shopping Center Norte	Encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XVI do artigo 9º do Regimento	Referendo da instituição do Grupo de Trabalho Shopping Center Norte com a seguinte composição: Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Geol. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis e Eng. Quim. e Seg. Trab. Jorge Joel de Faria Souza.
05	C-205/11 – Crea-SP Grupo de Trabalho Declaração de Conformidade para Atividades Agropecuárias	Encaminhado pela Diretoria nos termos do artigo 188 do Regimento	Aprovação da substituição do membro Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin pelo Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres na composição do referido Grupo de Trabalho.

III – PROCESSOS DE ORDEM “E” DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

UGI - PIRASSUNUNGA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM	RELATOR
06	E-120/2009	CEEST	VICENTE OYAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

3

IV - PROCESSOS DE ORDEM "F"

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141, APROVADOS PELAS CÂMARAS, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
07	F-12005/96	Construtora e Empreiteira Zacarin Ltda. ME - M V Ind. Com. e Representações Ltda. ME (contratado)	Eng. Civ. Wilson José Zacarin (sócio)

COM PRAZO DE REVISÃO DE 1 (UM) ANO – CEEC

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
08	F-12001/03	Serralheria Artística Sisto Ltda. ME - Alfa-Esquadrias e Estruturas Ltda. (contratado)	Eng. Civ. Munir Sallum Filho (contratado)

COM PRAZO DE REVISÃO DE 1 (UM) ANO – CEEQ

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
09	F-12023/00	Elite Produtos Cerâmicos Monte Alto Ltda. - ZZ Produtos Cerâmicos Ltda. (contratada)	Eng. Quim. Adriana Vital (contratada)

COM PRAZO DE REVISÃO DE 1 (UM) ANO – CEEC E CEA

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
10	F-30100/03 V2	Consuz Construção e Comércio Ltda. - Engeleste Eng. e Constr. Ltda. (contratado). Consuz Construção e Comércio Ltda. - Ematec Eng. e Ssistemas de Manutenção Ltda. (contratado).	Eng. Civ. Fernando Antonio da Cunha Lopes (empregado) Eng. Agr. Sérgio Mauro Brandão da Cunha (contratado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

4

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.163, APROVADOS PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 2 (DOIS) ANOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
11	F-3767/10	Econsul Planejamento e Construção SP Brasil Ltda. ME - AGR Engenharia e Comércio Ltda. (sócio) - Branco Engenharia e Construções Ltda. (contratado)	Eng. Eletric. Ademir de Gois dos Reis (contratado) Já anotados RTs Eng. Mec., Eng. Civ. e Arq. Urb.

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC

12	F-973/11	Confort House Construções Ltda. EPP - Vasta Gerenciamento Consultoria e Comércio Ltda. (contratado) - Ricamil Eletricidade e Automação Ltda. (contratado)	PARDAL	Eng. Civ. Flávio Lima Barreira (sócio)
13	F-1022/99 P1	M Brazil Promoções e Eventos Ltda. - Plena Tecnologia em Serviços Ltda. (contratado) - Ptec Soluções Ltda. (contratado)	PARDAL	Eng. Civ. Marcelo Martinez Gitti (contratado)
14	F-33001/96 V2	Empreiteira e Construtora Reis Ltda. - Construtora Alcântara Cavalcanti & Resende Ltda. (contratado) - Antonio do Carmo Resense (sócio)	PARDAL	Eng. Civ. Antonio do Carmo Resende (contratado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

5

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC

15	F-3114/11	Valdecir José Menegaldo – ME - Benedito José Aissa Calhas ME (contratado) - J S Pereira Filho & Cia Ltda. ME (contratado)	PARDAL	Eng. Civ. Valdecir José Menegaldo (sócio)
Objetivo social: Comércio varejista de materiais de construção e serviços de obras de engenharia.				
16	F-3151/11	Lopes & Sepol Construtora Ltda. - Construtora Sepol Ltda. (sócio) - Sepol & Sepol Construção Civil Ltda. (sócio)	PARDAL	Eng. Civ. Jairo Fernando Lopes (sócio)
17	F-575/91	S/C Basso Lamberti Assessoria de Engenharia Ltda. - Engelix Construtora Ltda. (empregado) - Consórcio Engelix / Galvão (empregado)	PARDAL	Eng. Civ. Mário Lamberti Júnior (sócio)
18	F-773/11	L.H. Sierra Zapata – ME - Modelato Pré-fabricados de Concreto Ltda. ME (sócio) - Chaves Projetos e Construções Ltda. (sócio)	PARDAL	Eng. Civ. Marcelo Chaves Zago (contratado)
Objetivo social: Construção de edifícios.				
19	F-2169/11	Rogério Barbosa Terraplenagem (firma individual) - Construmaster Quality Serviços de Engenharia Ltda. (sócio) - Construtora Lavorente EPP (contratado)	PARDAL	Eng. Civ. Thiago Evangelista Godoy (contratado)
20	F-2944/11	Parintins Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Martinez Incorporação e Construção Ltda. (sócio) - Provector Projetos, Empreendimentos e Participações Ltda. (sócio)	PARDAL	Eng. Civ. Luiz Fernando Vaz Martinez (contratado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

6

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
21	F-1470/07	Construtora Artística Ltda. - Secol Empreendimentos Imobiliários Ltda. (empregado) - Secol Materiais para Construção Ltda. (contratado)	PARDAL	Eng. Civ. Paulo Destácio (contratado)
22	F-446/05	M C Trevo Montagens e Comércio de Materiais Ltda. - Cozi & Cozi Construção e Comércio de Imóveis Ltda. (contratada) - J.P. Construção e Comércio de Imóveis Ltda. (contratada)	PARDAL	Eng. Civ. Andréia Marin Gonçalves de Lima (contratada)
23	F-15005/92	Perfibras Comércio de Ferros e Serviços Ltda. ME - Construtora PFR Ltda ME (contratado) - Jonas Faustino Pereira ME (contratado)	PARDAL	Eng. Civ. Marco Antonio Ribeiro (contratado)
24	F-3349/11	MBS Artefatos de Cimento Ltda. - Ferroarte Vieira Ltda. ME (contratado) - Maria Vicente Pereira Gulis ME (contratado)	PARDAL	Eng. Civ. e Seg. Trab. Luís Aparecido Roveri (contratado)
25	F-22069/00	J.J. Serviços e Construções Capão Bonito Ltda. EPP - Materiais para Construção Silva & Moura – EPP (contratado) - Construplan Construções Ltda. – EPP (contratado)	PARDAL	Eng. Civ. Nivaldo Pucci (contratado)
26	F-3301/11	Antonio Aparecido Ribeiro Transporte – ME (firma individual) - Osvaldo de Souza Lobo – ME (contratado) - Antonio Garcia Albarra – EPP (contratado)	PARDAL	Eng. Civ. Sérgio Hiromichi Sakate (contratado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

7

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC

27	F-3167/11	Aparecido D. Guandalini – ME - Marisa Carmignola São Carlos ME (contratada) - Gallo e Nascimento Ltda. ME (contratada)	PARDAL	Eng. Civ. Alessandra Patracão (contratada)
Objetivo social: comércio varejista de material de construção. Instalação de portas, janelas, divisórias, etc. Outras obras de acabamento da construção civil. Instalação, reparação e manutenção de máquinas em geral.				
28	F-406/07	Zélia Maria Monteiro da Silva & Cia Ltda. – ME - Alexandre dos Santos Coelho – ME (contratada) - Patric Transporte Rodoviário Ltda. – ME (contratada)	PARDAL	Eng. Civ. Adriana Aparecida Bueno Coelho (contratada) Certidão restrita para exercer atividades de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
Objetivo social: Ramo da indústria e comércio de reboques e semi reboques, carretas para barcos, implementos rodoviários e agrícolas, com comércio de eletrônicos e serralheria.				

COM PRAZO DE REVISÃO DE 1 (UM) ANO – CEEE

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
29	F-1974/11	Micro Aser Informática Ltda. ME - Rodrigo Junqueira de Lima Comunicação EPP (contratado) - NET Artur Internet Service Ltda. ME (contratado)	MARIOTONI	Tec. Eletron. Marcos José Vicente (contratado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

8

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEMM

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
30	F-206/11	Impé – Indústria de Madeiras Pérola Ltda. - Magnoflux – Ind. e Com. de Manutenção de Equip. Eletromec. Ltda. (contratado) - Metalúrgica Fortuna Ltda. (contratado)	CHECON	Eng. Mec. e Seg. Trab. Crécio Limieri de Lima (contratado)
31	F-2287/08	B.S. Indústria e Comércio de Aparelhos para Ginástica Ltda. - Metalpan Ind. e Com. Ltda. (contratado) - Miralfer Ind. de Maq. e Ferramentas Ltda. (contratado)	AGUNZI	Tecg. Mec. Proc. Ind. Fábio Celdon Xavier de Almeida (contratado)
32	F-1600/11	Sergio Rodrigo Mazaro ME (firma individual) - Sposito Ind. e Com. de Equipamentos Ind. Ltda. ME (contratado) - Sposito Manutenção Mecânica Ltda. ME (contratado)	CHECON	Eng. Mec. Fábio José Marin Simões (contratado)

Objetivo social: Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de caminhões, ônibus, outros veículos pesados, motocicletas e acessórios de veículos em geral, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

9

V - PROCESSOS DE ORDEM "PR"

UGI – PIRASSUNUNGA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR
33	PR-435/11 – Nicolau Gomes Tabansky (Certidão de Inteiro Teor)	Encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do §4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08, do Confea.
Favorável à concessão da Certidão requerida pelo Eng. Civ. Nicolau Gomes Tabansky, referente ao Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Lato Sensu, realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 16 de abril de 2010 a 29 de janeiro de 2011, com carga horária de 480 horas.		

VI - PROCESSOS DE ORDEM "R"

REGISTRO DE PROFISSIONAL FORMADO EM ESCOLAS ESTRANGEIRAS - EXERCÍCIO DE 2011.		
Processos recebidos do CONFEA com referendo de registro.....06		
Aprovados pelo Plenário do CREA-SP.....09		
Processos contendo pedido de registro constante desta Pauta.....01		
Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR
34	R-04/2010 – Vera Horta e Costa de Castro Pinheiro (Requer Registro de Estrangeiro)	GUILHEMAT
A profissional de nacionalidade portuguesa, formada pela Escola Superior Artística do Porto, Porto, Portugal, com o título de Licenciado em Arquitectura, tendo seu diploma registrado e revalidado pela Universidade de São Paulo - USP, com o título de Arquiteto e Urbanista, requer seu registro neste Conselho. A carga horária do curso perfaz 5400 horas. A CEARQ aprovou o parecer do Conselheiro Relator que se manifestou favorável ao registro da profissional, com o título de Arquiteta e Urbanista e com as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e dos artigos 2º e 21 da Resolução nº 218/73, do Confea.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

10

VII - PROCESSOS DE ORDEM "SF"

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UGI – RIBEIRÃO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
35	SF-2125/08 – Paulo Sérgio Vilela de Carvalho	CEEC	MIQUELETTE

Considerando o equívoco em autuar o Sr. Paulo Sérgio Vilela de Carvalho, parente do real proprietário Sr. Paulo Valdir Rossi, considerando a Resolução nº 1008/04, do Confea, artigo 47, inciso II: "Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: II - ilegitimidade de parte", considerando a legalização da obra e apresentação da documentação exigidos perante o Conselho, **voto** pelo cancelamento do ANI nº 677.070 e arquivamento do processo.

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UOP - MATÃO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
36	SF-1883/09 – Extinbat Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda.	CEEMM	JOSÉ ORLANDO

Considerando que a empresa foi notificada a anotar responsável técnico na área da engenharia mecânica, porém não atendeu, considerando que em diligência foi constatado que a empresa continua ativa sem responsável técnico, considerando que a interessada alega em defesa à CEEMM que não estava realizando serviços de manutenção em extintores de incêndio, considerando que em recurso ao Plenário alega que encontra-se registrada junto ao INMETRO, seguindo as diretrizes estabelecidas por aquele órgão, considerando que a empresa registrada, porém sem responsável técnico, infringiu a alínea "e" do artigo 6º e o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5194/66, **voto** pela manutenção do ANI nº 2621562.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

11

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “E” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UGI – ARAÇATUBA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
37	SF-21/10 – Projec – Projetos e Consultoria Ltda.	CEA	RANULFO

Considerando que a interessada é empresa de pequeno porte, com atividade na área da engenharia civil, conforme documentação apresentada por ela, considerando não haver evidências nos autos do processo de que a interessada execute atividades na área da agronomia, considerando que após retorno do processo à UGI para apuração das reais atividades da interessada, esta apresentou cópia de instrumento particular de alteração contratual, no qual seu objetivo social é alterado na parte final, com substituição do termo “atividades ligadas ao agronegócio” por “atividades ligadas a Ciências Biológicas”, considerando que além da documentação apresentada pela interessada, não há relato por parte da UGI que a interessada exerce ou exerceu atividade na área da agronomia, mesmo quando havia em seu quadro o engenheiro agrônomo anotado, considerando que a interessada contratou uma Bióloga para assessorá-la nas atividades ligadas à Ciências Biológicas, **voto** pelo cancelamento do ANI nº 600.754 e arquivamento do processo.

UOP – ITUVERAVA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
38	SF-2369/07 – Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Mantovani Ltda.	CEA	GALLINA

Considerando que o objetivo social da empresa é: “indústria e comércio de máquinas agrícolas”, considerando que em recurso ao Plenário a interessada informou que havia contratado profissional para ser anotado como responsável técnico, considerando que o profissional citado é engenheiro de operação com atribuições do artigo 22 da Resolução nº 218/73, do Confea, e que a anotação de responsabilidade técnica não foi referendada pela CEEMM, tendo sido o processo F-34012/02 de registro da empresa retirado de pauta para melhor análise em face das atribuições do profissional e do objetivo social da empresa, considerando a falta de comprovação de notificação à interessada, anterior ao Auto de Infração, considerando que a Resolução nº 1008/04, do Confea dispõe que a falta de notificação ao interessado pode causar a nulidade dos atos processuais, **voto** pelo cancelamento do ANI nº 630052 e arquivamento do presente processo, bem como pela abertura de novo processo, em face da empresa não ter cumprido com a indicação de responsável técnico com todas as atribuições pertinentes ao objetivo social da empresa, e verificação se houve mudança do responsável técnico da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

12

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UGI – ARARAQUARA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
39	SF-2883/06 – Reptins Industrialização de Pinos para Pistões Ltda. ME	CEEMM	WAGNER MOURA

Considerando que o objetivo social da interessada é a “industrialização para terceiros de peças de motor”, portanto se tratando de produção técnica especializada, considerando os artigos 7º e 59 da Lei nº 5194/66, considerando os artigos 1º e 3º da Resolução nº 336/89, do Confea, **voto** pela manutenção do ANI nº 2620316 e pela obrigatoriedade de registro da empresa no Conselho.

UGI – CAMPINAS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
40	SF-5034/05 – Fibralin Têxtil Ltda.	CEEQ	FERNANDO BERNARDI

Considerando o objetivo social e as atividades da interessada, considerando que as atividades de beneficiamento têxtil envolvem conhecimentos relativos à Engenharia Têxtil e que as atividades de tratamento de água e de resíduos envolvem conhecimentos relativos à Engenharia Química, considerando que as atividades são de produção técnica especializada industrial e necessitam de responsável técnico, conforme alínea “h” do artigo 7º e o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5194/66, considerando o artigo 59 da Lei nº 5194/66, considerando o enquadramento das atividades nos termos da Resolução nº 417/98, do Confea, que dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos artigos 59 e 60 da Lei nº 5194/66, no item 24, subitem 24.01, considerando que não consta no presente processo o registro ou informação quanto a qualquer medida liminar impeditiva da regular continuidade da tramitação do presente processo, **voto** pela manutenção do ANI nº 2620795.

UGI – PIRASSUNUNGA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
41	SF-238/11 – Paulo Ricardo Morandin EPP	CEEQ	CHALLOUTS

Considerando o objetivo social da empresa “florestamento e reflorestamento, extração e comércio de argila, fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para construção”, considerando o artigo 59 da Lei nº 5194/66, considerando o enquadramento das atividades na Resolução nº 417/98, do Confea, no item 33 – Indústria da Construção, subitens 33.01 – Indústria de construção civil, 33.02 – Indústria de atividades auxiliares da construção, considerando o inciso III, artigo 1º da Decisão Normativa nº 74 do Confea, **voto** pela manutenção do ANI nº 42/2011 – A.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

13

UGI – SÃO PAULO-LESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
42	SF-1018/05 – Aspro Plastic Indústria e Comércio Ltda.	CEEQ	SIDNEY

Considerando que o objetivo social da interessada é “indústria e comércio de artigos plásticos e ferramentaria” e encontra-se executando atividades de industrialização de materiais (peças plásticas de fogões, batedeiras e liquidificadores) a partir de matérias primas nylon, polipropileno e PBT, considerando o disposto na alínea “h” do artigo 7º da Lei nº 5194/66, considerando o artigo 59 da Lei nº 5194/66, considerando a Resolução nº 417/98, do Confea, que dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos artigos 59 e 60 da Lei nº 5194/66, subitem 12.02, considerando que a interessada está registrada no CRQ com responsabilidade de um Técnico em Plásticos, apesar do processo industrial empregado não envolver transformações químicas, **voto** pela manutenção do ANI nº 715.245 e obrigatoriedade de registro neste Conselho, com responsável técnico Engenheiro Mecânico, Tecnólogo em Mecânica ou Técnico em Mecânica.

UGI – SÃO PAULO-LESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
43	SF-991/08 – Fundação Gregori Ltda. EPP	CEEMM	ARNALDO SANTOS

Considerando que o objetivo social da interessada é: “a) fundição de metais; b) fabricação de produtos elaborados de metal: carretéis de alumínio, fechos especiais e outros”, considerando que a interessada efetuou o pagamento da multa referente ao ANI nº 715.393, bem como apresentou recurso ao Plenário deste Regional, mas não indicou novos fatores que venham a alterar o deliberado pela CEEMM, considerando o artigo 59 da Lei nº 5194/66, **voto** pela manutenção do ANI nº 715.393 e pela obrigatoriedade de apresentar Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial Mecânico como responsável técnico.

UOP - TUPÃ

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
44	SF-919/07 – Yamauchi & Cia Ltda. - EPP	CEEMM	JOÃO SÉRGIO

Considerando que a interessada tem como atividade econômica principal “Comércio e Serviços de soldas em cabeçotes, blocos de motores e afins”, considerando o artigo 59 da Lei nº 5194/66, considerando o Manual de Fiscalização da CEEMM, previsto no item 3.7 em que determina o registro de empresa que desenvolve atividades de retífica, manutenção, reparos e regulagem de motores de combustão em geral e bombas injetoras de combustível, considerando que no recurso ao Plenário deste regional repetiu os fatos apresentados anteriormente, **voto** pela manutenção do ANI nº 2625780.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

14

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UGI – JUNDIAÍ

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
45	SF-125188/04 – Fernandez S/A Indústria de Papel	CEEQ	MARCO ANTONIO DE ALMEIDA

Considerando que o objetivo social da empresa é: “indústria e comércio de papéis, papelão e seus artefatos”, considerando que a interessada é registrada no CRQ, tendo engenheiro químico anotado como responsável técnico, cumprindo a lei que obriga o registro em um conselho, considerando que dessa forma a empresa está devidamente regularizada, **voto** pelo cancelamento do ANI nº 642.759.

UGI – RIBEIRÃO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
46	SF-38394/02 – Fonseca e Bitencourt Ltda. ME	CEA	MIQUELETTE

Considerando que o objeto do presente processo é a obtenção de registro da empresa interessada perante o Crea-SP por exercer atividades de irrigação e paisagismo, conforme determina a Lei nº 5194/66, considerando que em 28/10/2008 foi encaminhado recurso ao Plenário, esclarecendo que protocolou defesa à época da autuação que não consta no processo, considerando que solicita o cancelamento da multa, pois procedeu a mudança do contrato social, cujo objetivo social passou para comércio varejista de canos, conexões, motores e bombas e reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para irrigação agrícola, considerando que a alegação de que defesa anteriormente encaminhada não constante no processo caracteriza falha processual, conforme artigo 47, inciso VII, da Resolução nº 1008/04, do Confea: “Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: VII – falta de cumprimento de demais formalidades previstas em lei”, **voto** pelo cancelamento do ANI nº 676.259 e encerramento do processo, bem como que seja encaminhada nova fiscalização para apuração da atividade, uma vez que pelo contrato social ainda resta a obrigatoriedade de registro no Conselho.

UGI – OURINHOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
47	SF-2036/09 – R.L.M. Indústria e Comércio de Toldos Ltda.	CEEMM	IVO NICOLIELO

Considerando que a empresa apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitida pela Receita Federal onde consta nome fantasia Empresa de Toldos Parati, cuja atividade econômica principal é fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, considerando que informa também que se dedica exclusivamente à montagem e instalação de toldos, que é um produto de domínio público há vários anos e independe de mão de obra especializada, considerando que a interessada não se dedica à produção e criação de toldos, limitando-se tão somente à venda e instalação do produto ao consumidor através de kits de toldos retráteis e enroláveis, cujos componentes e articulações já vem prontas para serem instalados, **voto** pelo cancelamento do ANI nº 64971.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

15

OUTROS PROCESSOS DE ORDEM SF

UGI – OSASCO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM	RELATOR
48	SF-2009/07 – Cecília Lázaro Baldez	CEEC	MIQUELETTE

Considerando que a interessada protocolou denúncia contra o Eng. Civ. Flávio Fernando de Figueiredo por este não ter correspondido com a verdade na elaboração de laudo pericial, considerando que a CEEC julgou a documentação anexada insuficiente e inconsistente, tornando o processo inconclusivo por falta de elementos testemunhais e que o profissional perante o Conselho encontrava-se regular, considerando que a interessada apresentou recurso ao Plenário reiterando a denúncia, mas não apresentou argumentos contundentes para tal, considerando o inciso I, artigo 52 da Resolução nº 1008/04, do Confea: “Art. 52. A extinção do processo ocorrerá: I – quando a câmara especializada concluir pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo”, **voto** pelo encerramento do processo.

**VIII – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO
CREA-SP PARA O EXERCÍCIO 2012**

EXERCÍCIO 2012											
CALENDÁRIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
26	16	15	19	17	21	19	23	20	18	22	13
10h	14h	14h	14h	14h	14h	14h	14h	14h	14h	14h	14h
LOCAL – AUDITÓRIO DO CENTRO TÉCNICO-CULTURAL DO CREA-SP AVENIDA ANGÉLICA, 2364 – SÃO PAULO											